



LEI Nº 3.854 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 3.854 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município, a Semana Municipal de Atenção e Apoio aos Trabalhadores por Aplicativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Petrolina, a Semana Municipal de Atenção e Apoio aos Trabalhadores por Aplicativo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de maio, em articulação com as atividades do Maio Amarelo.

Art. 2º - A Semana tem por objetivos:

- I – valorizar a contribuição social e econômica dos motoristas e entregadores por aplicativo;
- II – promover debates e ações de conscientização sobre os direitos trabalhistas e sociais da categoria;
- III – estimular políticas públicas voltadas à segurança no trânsito e à proteção da vida desses trabalhadores;
- IV – oferecer orientações sobre saúde física e mental, prevenindo doenças decorrentes da atividade laboral;
- V – incentivar o uso de equipamentos de proteção e de boas práticas de direção e de convivência no trânsito;
- VI – fomentar espaços de escuta, diálogo e participação social, fortalecendo a organização e a representatividade da categoria;
- VII – desenvolver campanhas educativas voltadas à população, visando o respeito, a solidariedade e a valorização dos motoristas e entregadores por aplicativo;
- VIII – aproximar os trabalhadores de serviços e programas públicos disponíveis, em áreas como saúde, segurança, assistência social e capacitação profissional.

Art. 3º - Durante a Semana poderão ser realizadas, pelo Poder Público Municipal, em articulação com sindicatos, associações, cooperativas, universidades e demais organizações da sociedade civil, as seguintes atividades:

- I – palestras, seminários, rodas de conversa e encontros sobre segurança, saúde, cidadania e direitos da categoria;
- II – campanhas educativas no trânsito, com foco na redução de acidentes e no respeito mútuo entre motoristas, entregadores, ciclistas e pedestres;
- III – mutirões de saúde, com atendimentos básicos, orientação sobre ergonomia, alimentação saudável, prevenção de doenças e apoio psicológico;
- IV – distribuição de materiais informativos sobre segurança digital, prevenção de assaltos, autodefesa e canais de denúncia;
- V – atividades culturais, esportivas e de lazer que promovam a integração e o bem-estar da categoria;
- VI – ações de reconhecimento público a motoristas e entregadores que se destacarem por boas práticas, solidariedade ou contribuições à comunidade.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/2615-EE06-13BA-4E33> e informe o código 2615-EE06-13BA-4E33





Art. 4º - As atividades da Semana Municipal poderão ser organizadas em parceria com entidades privadas e comunitárias, sem ônus adicional obrigatório ao Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2615-EE06-13BA-4E33> e informe o código 2615-EE06-13BA-4E33





ATO DE SANÇÃO Nº 1.955/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Institui no Calendário Oficial do Município, a Semana Municipal de Atenção e Apoio aos Trabalhadores por Aplicativo, e dá outras providências.” Tombada sob nº 3.854 de 11 de novembro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2615-EE06-13BA-4E33> e informe o código 2615-EE06-13BA-4E33





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2615-EE06-13BA-4E33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 11/11/2025 17:55:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2615-EE06-13BA-4E33>